



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.636 /

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.441,  
DE 19 DE AGOSTO DE 1976."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O artigo 6º da Lei nº 2.441, de 19 de agosto de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 6º - Ficam sob controle da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a conservação, manutenção e direção dos seguintes logradouros públicos:

- a) Represas Bortolan e Saturnino de Brito ;
- b) Complexo Turístico "Vêu das Noivas";
- c) Alto da Serra de São Domingos e Pedra Balão;
- d) Cascata das Antas;
- e) Recanto Japonês;
- f) Fonte dos Amores;
- g) Conservação, ornamentação e arborização dos taludes gramados nas laterais das rodovias."

"PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações os serviços de orientação e recepção turísticas dos logradouros especificados no caput deste artigo."

"PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações será previamente consultada sobre quaisquer projetos de modificação urbano-paisagístico dos logradouros turísticos da cidade."

...



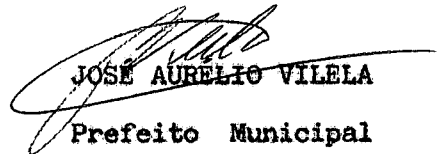
# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.636 - CONTINUAÇÃO /

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE JANEIRO DE 1985.

  
JOSE AURELIO VILELA  
Prefeito Municipal

XX

XX